

Nº. 129 – DOE de 16/01/2019 – Seção 1 – página 27

COMUNICADO CVS nº 002/2019 – GT Alimentos/DITEP, de 09/01/2019

Assunto: Proibição da comercialização e recolhimento do produto alimentício denominado Champignon em conserva marca TOZZI, Lote 0617, validade 28/04/2019, fabricante Tozzi Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., situado na Rodovia BR 265, KM 609 – São Sebastião do Paraíso – Minas Gerais.

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, face ao que consta no documento registrado sob o Siap nº 035455/2017–CVS, referente ao Laudo de Análise Fiscal nº 351.1P.0/2017, do produto Champignon em conserva, marca TOZZI, Lote 0617, validade 28/04/2019, fabricante Tozzi Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, situado na Rodovia BR 265, KM 609 – São Sebastião do Paraíso – Minas Gerais, laudo emitido pelo Instituto Adolfo Lutz, para o produto, cujo resultado apresentou-se insatisfatório por apresentar teor de dióxido de enxofre acima do limite máximo estabelecido no regulamento técnico específico. A defesa apresentada pela referida empresa foi indeferido pela Vigilância Sanitária Municipal de Patrocínio Paulista, e o referido laudo considerado definitivo.

Determina:

- Aos estabelecimentos que compõem a cadeia de comércio da **empresa Tozzi Indústria e Comércio de Alimentos Ltda**, do produto Champignon em conserva, marca TOZZI, Lote 0617 a proibição da distribuição, e comercialização com a segregação dos mesmos;
- À Tozzi Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., o recolhimento das unidades do lote do produto e apresentação de relatório conclusivo ao Centro de Vigilância Sanitária – CVS/SP.

O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis, de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual nº 10083/98 e Lei Federal nº 8078/90.